



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00203/2020

Tipo de Processo: Prodesu: II F - Auditoria Independente dos Creas

Assunto: CREA-SE - PRODESU II F: Proposta de parceria Auditoria independente

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU N° 1/2020

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 5 de fevereiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 6914/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0299824);

Considerando o Parecer n.º 004/2020-GDI, documento 0299842, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 014/2020, documento 0300244.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Auditoria Independente dos Creas II-F, no valor total de R\$ 31.618,00 (trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais) a serem concedidos através do Prodesu.

2. Condicionar a liberação do recurso ao encaminhamento, pelo Regional, do Termo de Referência/Projeto Básico.
3. Observar quando da assinatura do convênio, o que só poderá ocorrer após o dia 1º de maio de 2020, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.
5. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília - DF, 5 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15)**, **Presidente do Crea-AC**, em 05/02/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza (314.722.227-68)**, **Presidente do Crea-RJ**, em 05/02/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann (118.547.660-15)**, **Presidente do Crea-SC**, em 05/02/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Conselheiro Federal**, em 05/02/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Presidente em Exercício**, em 05/02/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300625** e o código CRC **226C0228**.